



LEI N.º 653/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS “DONIZETE ROMUALDO DA SILVA.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia – Secretaria Estadual de Educação – SEDUC - constituído do lote 04, da quadra B, Setor 06, medindo 2.902,50 m², localizado no bairro São José, limitado-se na frente com a Rua Acre, ao fundo com o lote 08, ao lado direito com o lote 03, ao lado esquerdo com lote 6/7 e 5, conforme croqui em anexo.

Art. 2.º - O terreno a ser doado destina-se à construção de um prédio destinado ao Centro de Educação de Jovens e Adultos “Donizete Romualdo da Silva”.

Art. 3.º - Após efetivada a doação, o imóvel doado não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo, estabelecendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4.º - Revoga-se a Lei Municipal nº 424 de 02 de dezembro de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438